



Handwritten signature or initials

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO

#### SOBRE

#### UMA QUEIXA CONTRA A RTP, APRESENTADA PELO PCP

(Aprovada na reunião plenária de 30.JAN.91)

#### 1. A QUESTÃO

O Partido Comunista Português vem, por carta de 23 de Outubro apresentar queixa formal contra a RTP, ao abrigo da alínea f) do artº 3º e da alínea l) do artº 4º da Lei 15/90 de 15 de Junho, "por práticas discriminatórias dos seus serviços noticiosos relativamente a iniciativas promovidas pelo PCP, em violação do dever de isenção e respeito pelo pluralismo a que aquele órgão de informação do sector público está constitucional e legalmente vinculado".

Aponta como concreto e mais próximo fundamento para a queixa o silenciamento pelos serviços noticiosos da RTP-1 de importantes actividades e iniciativas de âmbito nacional promovidas pelo PCP nos fins de semana de 13 e 14 e de 20 e 21 de Outubro e de cuja realização a RTP recebera informação antecipada, de resto na sequência de anteriores e persistentes discriminações do mesmo tipo.

As iniciativas referidas foram as seguintes:

- em 13 de Outubro o Seminário Nacional "A mulher na Comunidade Local";
- em 14 de Outubro um Seminário, de âmbito nacional, sobre "Política de Ambiente" em que interveio Carlos Carvalhas;
- ainda em 14 de Outubro, numa conferência de imprensa da Direcção Nacional da Juventude Comunista Portuguesa, a RTP recolheu declarações de um dirigente do JCP nada tendo sido emitido no "Jornal de Domingo";
- em 20 e 21 de Outubro num Encontro Nacional, com cerca de 500 participantes, sobre as questões de soberania e independência nacional no contexto da integração na CEE e de um mundo em mudança, que contou com a intervenção de abertura de Carlos Carvalhas e uma intervenção de encerramento por Álvaro Cunhal, a RTP-1 no "Jornal de Sábado" não fez qualquer referên

7960



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

cia a esta iniciativa o mesmo acontecendo no "Jornal de Domingo" apesar de uma equipa de reportagem da RTP se ter deslocado à respectiva sessão de encerramento.

O Partido Comunista refere na queixa em apreço, que a RTP transmitiu nos seus serviços noticiosos reportagens sobre iniciativas de idêntica e até menor relevância política e informativa promovida por outros partidos, acrescentando que num órgão de informação tão poderoso como a Televisão tais procedimentos, representando uma inadmissível sonegação de informação aos telespectadores sobre a actividade, orientação e propostas de um partido político representado na A.R., induzem inevitavelmente a uma visão deformada da actividade e da posição dos diversos partidos, lesam gravemente o pluralismo e o direito à informação o que, tendo em vista a aproximação de importantes actos eleitorais, se reveste de redobrada gravidade.

Citada para o efeito a RTP respondeu, por carta de 14 de Novembro p.p., que "A escolha dos necessariamente poucos assuntos que integram um noticiário televisivo é feita segundo critérios puramente jornalísticos. Se me é permitido um paralelismo, um noticiário televisivo é composto pelas notícias que merecem a primeira página dos jornais.

Segundo esses critérios, nenhuma das iniciativas citadas na queixa do Partido Comunista Português poderia ser suficientemente importantizada para ser incluída nos noticiários televisivos — como igualmente nenhuma delas foi noticiada nas primeiras páginas dos jornais diários".

Acompanhavam esta resposta "cassettes" com cópias dos Jornais de Sábado de 13 e 20 e dos Jornais de Domingo de 14 e 21 de Outubro do corrente, citados na queixa do Partido Comunista Português.

Posteriormente, por carta de 26 de Novembro, a RTP esclarece que, por lapso, na resposta anterior não foi referido o acontecido com a reportagem efectuada por uma equipa da RTP, em 14 de Outubro, na cobertura da conferência de imprensa da Direcção Nacional da JCP: uma avaria na cassette em que foram registadas

./.  
7961



*[Handwritten signature]*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

as imagens impediu que a mesma fosse montada.

Nesta carta de esclarecimento não foi referida a razão pela qual tendo a RTP feito deslocar ao encerramento do Encontro Nacional de 20 e 21 de Outubro uma equipa de reportagem este não foi sequer referido na RTP/1, pelo que se lhe oficiou pedindo esclarecimentos.

Em 20 do Dezembro a RTP/1 respondeu ao pedido que lhe havíamos dirigido esclarecendo que a reportagem efectuada sobre o Encontro Nacional de 20/21 de Outubro "embora tenha sido prevista para o 'Jornal de Domingo' de 21 de Outubro passado, teve que ser retirada por excesso de tempo do programa.

Dada a pouca importância relativa da reportagem em questão, e não havendo outro programa de noticiários no mesmo dia, foi deliberado que a mesma seria incluída no 'Jornal da Tarde' do dia seguinte, 22 de Outubro.

Um erro de passagem de material da equipa de fim de semana para a nova equipa que entrou ao serviço na segunda-feira levou a que a cassette master da reportagem fosse desactivada, perdendo-se a gravação".

### 2. ANÁLISE

A Alta Autoridade para a Comunicação Social tem, entre outras, a incumbência de "Contribuir para garantir a independência e o pluralismo de cada órgão de comunicação social do sector público" e competência para "Apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas", respectivamente alínea f) do artº 3º e e) do artº 4º da Lei Nº 15/90 de 30 de Junho, ao abrigo das quais o Partido Comunista Português, através de carta de 23 de Outubro p.p., se queixa à Alta Autoridade contra a RTP a quem acusa "por práticas discriminatórias dos seus serviços noticiosos relativamente a iniciativas promovidas pelo PCP, em violação do dever de isenção e respeito pelo pluralismo a que aquele órgão de informação do sector público está constitucional e legalmente vinculado".



*[Handwritten signature]*

- 4 -

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

A RTP informou a A.A.C.S. que nenhuma das iniciativas citadas na carta do PCP "poderia ser suficientemente importantizada para ser incluída nos noticiários televisivos como igualmente nenhuma delas foi noticiada nas primeiras páginas dos jornais diários" e que a escolha dos poucos assuntos que integram um noticiário televisivo é feita segundo critérios puramente jornalísticos.

Posteriormente acrescentou ainda a RTP a informação de que a reportagem sobre a conferência de imprensa da JCP não fora montada por avaria técnica da "cassette" onde fora gravada e que a respeitante ao Encontro Nacional de 20/21 de Outubro, embora prevista para o "Jornal de Domingo" de 21, fora retirada por "excesso de tempo do programa". Dada a pouca importância relativa da reportagem e o facto de não haver qualquer outro programa de noticiário no mesmo dia foi decidido incluí-la no "Jornal da Tarde" do dia seguinte, o que não chegou a ser feito porque por erro da passagem do material da equipa de fim de semana para a equipa que entrou de serviço na segunda-feira foi desactivada a "cassete master" da reportagem.

Não se pode deixar sem um reparo o pouco cuidado havido na investigação dos factos, por parte da RTP, antes de responder à A.A.C.S.. Na verdade foram necessárias três cartas para a explicação do sucedido.

Visionados os registos dos jornais da RTP/1, de sábado dia 13, domingo dia 14, sábado dia 20 e domingo dia 21, confirmou-se que nenhuma das iniciativas promovidas pelo PCP e identificadas na sua queixa à A.A.C.S. foi referida em qualquer dos mencionados jornais televisivos.

Pela respectiva análise bem como pela consulta dos "alinhamentos" fornecidos pela RTP e das notas de registo dos temas tratados elaborada pelo signatário, não se evidencia que tenha havido manifesto desequilíbrio ou discriminação nas iniciativas noticiadas.

./.

7963



Handwritten signature or initials

- 5 -

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Analisados os jornais diários de expansão nacional dos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de Outubro confirmou-se que das quatro iniciativas do PCP em questão só duas foram referidas e nenhuma delas na primeira página, o que nos permite avaliar o impacto informativo que lhes foi geralmente atribuído pelos jornalistas.

Mas tem de se dizer que esta matéria não pode ser inteiramente decisiva para valoração das notícias num órgão sujeito aos condicionalismos que a Constituição da República e o Estatuto lhe impõem.

Por outro lado — a fazer fé nas explicações que nos forneceu a RTP — esta teria previsto para os seus noticiários duas dessas iniciativas que só por infelizes e anormais circunstâncias não foram transmitidas: num caso por avaria técnica e no outro por erro humano que inutilizou o original da reportagem.

Mas esperar-se-ia que tivesse sido feita qualquer referência noticiosa às iniciativas embora desacompanhada das reportagens respectivas.

### 3. CONCLUSÕES

Exclusivamente pela análise do caso em apreço não pode afirmar-se, com segurança, que o silenciamento pelos serviços noticiosos da RTP/1 das iniciativas promovidas pelo PCP em 13, 14, 20 e 21 de Outubro p.p. e referidas na sua carta de 23 de Outubro, constitua violação às obrigações de pluralismo a que a RTP se encontra vinculada.

./.

Handwritten mark or signature



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Entende-se porém oportuno observar que, devendo ser os critérios jornalísticos as linhas-base da orientação da informação, nos órgãos de comunicação social do sector público, estes critérios, por razões constitucionais e estatutárias, deverão integrar a ponderação das especiais preocupações de pluralismo, isenção e independência face aos poderes político e económico que lhes estão cometidas.

Mas o problema de isenção, pluralismo e independência da televisão é assunto merecedor de um estudo que vá para além da mera apreciação de queixas concretas e se debruce sobre um lapso de tempo significativo, abrangendo a diversidade da sua programação e utilizando metodologias científicas de análise de conteúdo. A A.A.C.S. tenciona promover a realização de tal trabalho.

Apesar do que se deixa exposto, tendo em atenção o animado período político que se vive, recomenda-se à RTP que dispense uma atenção redobrada ao equilíbrio da sua programação e noticiários de molde a garantir o cumprimento escrupuloso dos imperativos constitucionais e estatutários de rigor, objectividade, pluralismo e livre expressão das diversas correntes de opinião.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 30 de Janeiro de 1991

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

(Relator do processo: Eduardo Trigo)